



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL ALTERADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, para atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em São Luís e área urbana.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**DIA:** 26/03/2019.

**HORÁRIO:** 09h:30min (horário de São Luís/MA).

**ENDEREÇO:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIROS:** Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, e Viviane das Graças Viegas Nunes.

**REDATOR(A):** Fernando Fillipe Santos Marques



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**EDITAL ALTERADO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

**1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

**1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.6.2.** Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, neles compreendido o fornecimento de infraestrutura e serviços especializados de som, luz, locação de tendas, palcos, praticáveis, grades e geradores para atender aos eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, em São Luís e área urbana, no período de um ano, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 2.668.527,50 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, considerando os seguintes lotes:

- **Lote I** – Som, iluminação e painéis de LED: **R\$ 963.875,00** (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais);
- **Lote II** – Palcos, praticáveis e grid: **R\$ 1.190.731,25** (um milhão cento e noventa mil setecentos trinta e um reais e vinte e cinco centavos);
- **Lote III** – Geradores: **R\$ 160.100,00** (cento e sessenta mil e cem reais);
- **Lote IV** – Tendas: **R\$ 218.581,25** (duzentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
- **Lote V** – Filmagem e infraestrutura de serviços lógicos: **R\$ 135.240,00** (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais);

**2.3.** A Dotação Orçamentária destinada à custear a contratação decorrente desta licitação está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;  
Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.3.90.39.47 – Serviços diversos em geral; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
  - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

**5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

**5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do Tribunal de Contas da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
Proposta de Preços Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 26/03/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 26/03/2019 Hora: 09h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

**6.3.** O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

**6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**7.2. A Proposta de Preços deverá conter:**

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade, e demais características necessárias, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- d) **Planilha de Preços, com descrição do (s) LOTE (S) ofertado (s), os preços unitários e total de cada LOTE (S), de acordo com o modelo constante no ANEXO VI deste Edital;**
  - d.1) considerando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, a licitante poderá cotar um ou mais LOTES objeto desta licitação;
  - d.2) a licitante deverá ofertar preços para todos os itens do (s) LOTE (S) PROPOSTO (S), obedecendo o Modelo da Planilha de Preços, ANEXO VI deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do lote ofertado pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta;
  - d.3) preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor total do Lote, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
  - d.4) havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;
    - d.4.1) para fins do disposto na **alínea d.4** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
  - d.5) os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela ALEMA, constantes da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO VI deste Edital;
    - d.5.1) caso ocorra a situação da **alínea d.5**, a Pregoeira negociará para redução do preço unitário da licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços e Quantitativos da ALEMA, sendo o valor global da Proposta da licitante readequado.

e) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

**7.3.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

**7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

**7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

**7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**8.2.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **LOTE** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.8.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

**8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**8.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.10.** Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** Não há exigibilidade de amostra neste certame.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

**10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

**10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**10.2.2.2.** A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **10.2.3.1. PARA O LOTE I - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS EM LED**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Arquiteto, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT<sup>1</sup> (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A<sup>2</sup> (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do

<sup>1</sup> De acordo com a Resolução Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CONFEA).

<sup>2</sup> De acordo com a Resolução Nº 93/2014 do CONSELHO DE ARQUITETURA DO BRASIL (CAU/BR).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

#### **10.2.3.2. PARA O LOTE II – PALCOS, PRATICÁVEIS E GRID**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

### **10.2.3.3. PARA O LOTE III – GERADORES**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

#### **10.2.3.4. PARA O LOTE IV – TENDAS**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

#### **10.2.3.5. PARA O LOTE V – FILMAGEM E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS LÓGICOS**

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.** Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balço Patrimonial, deverão apresentar o Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- 10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
  - c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

**11.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**12.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.6.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

### **13. CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante classificado em 1º lugar, o que será consignado na ata da sessão.

**13.1.1.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em 1º lugar.

**13.1.2.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços.

**13.1.3.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**13.1.4.** Será realizada a análise da documentação de habilitação dos interessados em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar ou por posterior descumprimento contratual da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação constante da ata da sessão ou de Registro de Preços.

**13.1.5.** Para fins de classificação e **ordenação final das Propostas**, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.

**13.1.6.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora for convocada e não assinar o contrato, ata ou instrumento contratual equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou em decorrência de rescisão contratual, observando o disposto no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013, de convocar a licitante subsequente no CADASTRO DE RESERVA para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 17 deste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

**15.1.1.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**15.2.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item “17”** deste Edital.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**15.4.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site da ALEMA de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

**15.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro e a ALEMA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

**15.6.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos deste Edital.

**15.7.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**15.8.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga a ALEMA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

**15.10.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

**15.10.2.** Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a ALEMA.

**15.10.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

(cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

**15.10.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

**15.10.5.** A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As contratações com a Beneficiária da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela ALEMA por meio de Contrato ou Ordem de serviço, a critério da ALEMA, em substituição ao instrumento de contrato, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital, aplicando-se a hipótese prevista no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13, § 1º, da Resolução nº 788/2011-ALEMA.

**16.2.** A Beneficiária da Ata de Registro de Preços será convocada pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar a Ordem de Serviço, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

**16.2.1.** O prazo para a assinatura da Ordem de Serviço estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**16.6.** No ato da assinatura da Ordem de Serviço, a Beneficiária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital;
- b) certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**16.7.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**16.7.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**16.8.** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**17.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**17.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

**17.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**17.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**17.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**17.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**18.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

São Luís/MA, 13 de março de 2019.

Alexandre Henrique Pereira da Silva  
Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, neles compreendido o fornecimento de infraestrutura e serviços especializados de som, luz, locação de tendas, palcos, praticáveis, grades e geradores para atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, em São Luís e área urbana no período de 01 (um) ano, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de atender satisfatoriamente aos eventos institucionais promovidos, em São Luís e área urbana, com execução de serviços de suporte logístico e operacional, tendo em vista a realização de diversos eventos de interesse da ALEMA, para fazer face às necessidades do Poder Legislativo Estadual durante o exercício 2018/2019.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório para o objeto deste termo será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1. Registro de Preços, pelo prazo de doze (12) meses, para prestação de serviços especializados de som, luz, locação de tendas, palcos, praticáveis, grades e geradores para atender os eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, em São Luís e área urbana.

4.2. Diante das normas introduzidas pelo artigo 15 da Lei de Licitações, a ALEMA não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.3. As especificações e quantidades da presente contratação englobarão os seguintes itens: som, luz, locação de tendas, palcos, praticáveis, grades e geradores, da seguinte forma:

#### **LOTE I – Sonorização, Iluminação e painéis de LED:**

##### **4.4. SONORIZAÇÃO**

4.4.1. Consiste na locação dos equipamentos de sonorização necessários à realização de eventos, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.4.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, desmontar e recolher os equipamentos de sonorização, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços;

4.4.2.1. O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.4.3. A BENEFCIÁRIA deverá fornecer todos os cabos necessários para a prestação dos serviços, considerando-se que não é possível estipular antecipadamente as distâncias e obstáculos envolvidos;

4.4.4. A montagem do sistema de sonorização deve ser efetuada de forma a permitir seu perfeito funcionamento, inclusive quanto às possíveis interferências externas.

4.4.5. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados;

#### 4.5. ILUMINAÇÃO

4.5.1. Consiste na locação dos equipamentos de iluminação necessários à realização do evento, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.5.2. Caberá à BENEFCIÁRIA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços;

4.5.2.1 O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

4.5.3. A BENEFCIÁRIA deverá fornecer todos os cabos necessários para a prestação dos serviços, considerando-se que não é possível estipular antecipadamente as distâncias e obstáculos envolvidos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.5.4. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados;

#### 4.6. LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED

4.6.1. Consiste na locação de painéis de LED (INDOOR e OUTDOOR) na quantidade necessária para a realização do evento, no regime de diária, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.6.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, instalar, testar a funcionalidade, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, cujas despesas deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços.

4.6.2.1 O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

4.6.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados;

#### 4.7. DO OPERADOR TÉCNICO

4.7.1. A seu critério, a licitante vencedora poderá ofertar um único operador técnico para atender aos encargos dos subitens 4.4.2, 4.5.2 e 4.6.2, desde que ele tenha o conhecimento especializado necessário.

### **LOTE II – Palcos, praticáveis e grid**

#### 4.8. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCOS

4.8.1. Consiste na locação e montagem de palcos na quantidade necessária para a realização do evento, no regime de diária, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, cujas despesas deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços.

4.8.2.1. O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

4.8.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados;

#### 4.9. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PRATICÁVEIS E GRIDE

4.9.1. Consiste na locação e montagem de praticáveis e grides na quantidade necessária para a realização do evento, no regime de diária, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, cujas despesas deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços.

4.9.2.1. O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

4.9.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

#### 4.10. DO OPERADOR TÉCNICO

4.10.1 A seu critério a licitante vencedora poderá ofertar um único operador técnico para atender aos encargos dos subitens 4.8.2 e 4.9.2, desde que ele tenha o conhecimento especializado necessário.

### **LOTE III – Geradores**

#### 4.11. LOCAÇÃO DE GERADORES

4.11.1. Consiste na locação de geradores na quantidade necessária para a realização do evento, no regime de diária, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.11.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, instalar, testar a funcionalidade, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador técnico durante a realização do evento, cujas despesas deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços.

4.11.2.1. O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

4.11.3. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, indicando detalhadamente as quantidades e serviços a serem prestados.

### **LOTE IV – Tendias**

#### 4.12. LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS

4.12.1. Consiste na locação e montagem de tendas na quantidade necessária para a realização do evento, no regime de diária, de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência;

4.12.2. Caberá à BENEFICIÁRIA transportar, montar, instalar, testar a funcionalidade, desmontar e recolher os equipamentos, bem como incluir a disponibilização de operador





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

técnico durante a realização do evento, cujas despesas deverão respeitar o valor apresentado em sua Proposta de Preços.

4.12.2.1. O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.

**LOTE V – Filmagem e infraestrutura de serviços lógicos:**

4.13. Filmagem com técnico para operação e montagem, durante a realização do evento, e cabos para ligação:

4.13.1. Filmagem digital com transmissão simultânea, distribuição de áudio e vídeo para duas conexões (links), gravação e entrega de DVD editado.

4.14. Projetor com operador técnico para operação e montagem, durante a realização do evento, e cabos para ligação:

4.14.1. Aluguel de projetor com resolução 1024 x 768 pixels, nativo 4:3, compatível 16:9, 6000 lumens, contraste 15000:1, entrada RGB, vídeo, HDMI componente, vídeo composto e s-vídeo, com tela de projeção de 200 polegadas (4:3) (16:9), inclusos cabos.

4.15. Tv de Led com operador técnico, durante o evento, para operação e montagem:

4.15.1. Aluguel de Tvs de Led 50” (diagonal), instaladas em torres com base e coluna de 2,0 metros. cabos para ligação das Tvs com 20m de intervalo cada.

**4.16. DO OPERADOR TÉCNICO**

4.16.1 O operador técnico deverá ter conhecimento especializado na operacionalização do serviço inclusive quanto a correção de eventuais falhas durante o evento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.16.2. A seu critério a licitante vencedora poderá ofertar um único operador técnico para atender aos encargos dos subitens 4.11, 4.12 e 4.13, desde que ele tenha o conhecimento especializado necessário.

4.17. Considerando que a organização de itens em grupo, dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em grupos específicos de seu interesse e área de atuação, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, conseqüentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, sem prejuízo nenhum a competitividade. Considerando que o agrupamento visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando que o baixo valor de itens causa transtorno logístico ao contratado e, conseqüentemente, à Administração no momento de sua entrega. Considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao Contratado, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; considerando que os itens ora contratados são importantes para sua pronta aplicação e reposição necessária de estoque; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço. Considerando, ainda, as peculiaridades do mercado local permitindo a participação de pequenas e médias empresas e ainda visando a economicidade nas aquisições e ampliação da competitividade: procedeu-se o agrupamento em lote, do objeto deste Termo. Ademais levou-se em consideração a necessidade de economia de escala e a reduzida atratividade econômica dos valores dos itens individualmente considerados, além de ser necessário trazer um número maior de interessados e proporcionar, por sua vez, maior vantajosidade para a ALEMA na obtenção de preços mais interessantes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.18. Considerando que pela natureza do serviço não é possível definir previamente o cronograma de execução, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Serviço.

6.2 A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de expedição da "Ordem de Serviço", em local a ser definido pela CONTRATANTE.

6.3 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.5 A Gestão do Contrato será determinada pelo Presidente da ALEMA, nos termos do artigo 25 da Resolução Administrativa nº 955/2018, tendo o Gestor às atribuições



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido nos art. 26, incisos de I à XXV, da referida resolução.

6.6 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

6.7 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.8 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

6.9 A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE I**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica ou Arquiteto, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT<sup>3</sup> (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A<sup>4</sup> (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

<sup>3</sup> De acordo com a Resolução Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CONFEA).

<sup>4</sup> De acordo com a Resolução Nº 93/2014 do CONSELHO DE ARQUITETURA DO BRASIL (CAU/BR).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE II**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE III**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE IV**

a) Comprovação, por parte do licitante de dispor, ao tempo do início do contrato, profissional com desempenho das atividades de Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, do domicílio ou sede da licitante, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT (para o CREA) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (para o CAU).

a.1) a comprovação do vínculo profissional no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

a.2) quando o profissional indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados;

a.3) é vedada a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

a.4) o profissional indicado deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela ALEMA;

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

b.1) será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, na execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE V**

a) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário, de forma legível, que comprove experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar o objeto contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos com a CAEMA.

9.3 Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

9.4 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.5 Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.6 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.7 Fornecer todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

9.8 Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

9.9 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE;

9.10 A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.

9.11 É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.

9.12 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.13 Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

9.14 Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

9.15 Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

9.16 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.

9.17 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

9.18 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

9.19 Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

9.20 Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.

9.21 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

9.22 Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.

9.23 O instrumento de Contrato poderá ser substituído por Ordem de serviço ou outro instrumento hábil a critério da ALEMA quando a contratação não ultrapassar o limite do convite.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA**

10.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2 Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

10.5 Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

10.6 Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.9 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10 Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.12 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

10.13 Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante Ateste, conforme cronograma de desembolso.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

dois anos;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração e será assinado pela Sra. Nilene Pereira Guimarães, pelo Diretor de Administração, Sr. Antino Correa Noletto Júnior e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

12.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

12.3. Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

**São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**Nilene Guimarães Pereira**  
Mat. 1407329

\_\_\_\_\_  
**Antino Correa Noletto Júnior**  
Diretor de Administração

**Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.**

**São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**Valney de Freitas Pereira**  
Diretor Geral



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

ITEM	SEVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. P/ COTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANO	
<b>LOTE I – SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED</b>						
01	<b>SOM, ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>MIXER E PERIFÉRICOS PA (ENDEREÇADO AO PÚBLICO)</b>				30
		CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS, 4 ENTRADAS ESTEREO, 3 SLOTS, SAÍDAS COM 16 BUSES, EM BUS PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 03 MASTERS DE SAÍDA (LRC), 8 CANAIS DE MATRIZ E 8 CONVERSORES DCA ENDEREÇÁVEIS A 16 SAÍDAS, EFEITOS VIRTUAIS: 4 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS E 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS.	1	DIÁRIA		
		CANAIS DE NOISE GATE	8	DIÁRIA		
		CANIS DE COMPRESSOROR	8	DIÁRIA		
		CANAIS DE EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 31 BANDAS PARA INSERT	2	DIÁRIA		
		PROCESSADOR DE EFEITO COM DISPLAY DIGITAL	2	DIÁRIA		
		APARELHO REPRODUTOR DE DVD/CD/MP3.	1	DIÁRIA		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

	CANAIS DE EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 31 BANDAS PARA MÁSTER.	2	DIÁRIA	
	PROCESSADOR PARA CAIXA (CROSSOVER) DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA.	1	DIÁRIA	
	<b>CAIXAS E POTÊNCIAS DO PA (ENDEREÇADO AO PÚBLICO)</b>			
	CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM 3 FAIXAS DE FREQUÊNCIA SEPARADA COM POTÊNCIA DE 75W RMS MID/HI, 300W RMS MID/LOW E 400W RMS LOW CADA, TODAS AS CAIXAS POSSUEM SISTEMA DE SUSPENSÃO AÉREA.	8	DIÁRIA	
	CAIXA ACÚSTICAS QUE REPRODUZEM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB) COM POTÊNCIA DE 1200W.	8	DIÁRIA	
	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA DO SISTEMA ACIMA. O PROPONENTE DEVÉRA INDICAR A QUANTIDADE A POTÊNCIA BEM COMO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NO SISTEMA.	1	DIÁRIA	
	AMPLIFICADORES CLASSE AB PARA AS ALTAS FREQUÊNCIA, 1200 W	2	DIÁRIA	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	AMPLIFICADORES CLASSE H PARA AS MEDIAS FREQUÊNCIA, 3000 W	2	DIÁRIA
	AMPLIFICADORES CLASSE H PARA AS MEDIAS FREQUÊNCIA, 5000W	2	DIÁRIA
	AMPLIFICADORES CLASSE H OS SUBWOFFERS, 5000W	4	DIÁRIA
<b>MIXER E PERIFÉRICOS DO MONITOR (ENDEREÇADO AO PÚBLICO)</b>			
	CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 CANAIS, 4 ENTRADAS ESTEREO, 3 SLOTS, SAÍDAS COM 16 BUSES, EM BUS PARAMÉTRICO, COM 16 AUXILIARES, 03 MASTERS DE SAÍDA (LRC), 8 CANAIS DE MATRIZ E 8 CONVERSORES DCA ENDEREÇÁVEIS A 16 SAÍDAS, EFEITOS VIRTUAIS: 4 PROCESSADORES MULTI- EFEITOS E 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS.	1	DIÁRIA
	CANAIS DE NOISE GATE	4	DIÁRIA
	CANAIS DE COMPRESSOR	4	DIÁRIA
	CANAIS DE EQUALIZADOR DE 1/3 DE OITAVA 31 BANDAS PARA INSERT E MONITORES.	8	DIÁRIA
	PROCESSADORES DE EFEITOS	1	DIÁRIA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

		APARELHO REPRODUTOR DE DVD/CD/MP3	1	DIÁRIA
		PROCESSADOR PARA CAIXAS (CROSSOVER) DIGITAL COMPATÍVEL COM SIDE FILL	1	DIÁRIA
		<b>CAIXAS E POTÊNCIA DO MONITOR (ENDEREÇADO AO PALCO)</b>		
		SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO COM 2 CAIXAS QUE REPRODUZAM 3 VIAS DE FREQUÊNCIA E 2 CAIXAS QUE REPRODUZAM SUB-GRAVES POR LADO.	1	DIÁRIA
		CAIXAS DE MONITOR COM RESPOSTA DE 60HZ A 18KHZ E POTÊNCIA DE 600W	8	DIÁRIA
		SUB- WOOFER PARA BATERIA COM POTÊNCIA 1200W	1	DIÁRIA
		SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ALIMENTAR A DEMANDA DE POTÊNCIA DO SISTEMA ACIMA. O PROPONENTE DEVERÁ INDICAR A QUANTIDADE A POTÊNCIA BEM COMO A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS NO SISTEMA.	1	DIÁRIA
		AMPLIFICADORES CLASSE AB PARA AS ALTAS FREQUÊNCIA, 1200 W	2	DIÁRIA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	AMPLIFICADORES CLASSE H PARA AS MEDIAS FREQUÊNCIA, 3000 W	2	DIÁRIA
	AMPLIFICADORES CLASSE H PARA AS MEDIAS FREQUÊNCIA, 5000W	2	DIÁRIA
	AMPLIFICADORES CLASSE H OS SUBWOFERS, 5000W.	3	DIÁRIA
<b>AMPLIFICADORES E INSTRUMENTOS PARA MÚSICOS</b>			
	AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO COMBO COM 2 FALANTES DE 12" POL E POTÊNCIA DE 70W RMS	2	DIÁRIA
	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA CONTRABAIXO COMPOSTO DE 1 CABEÇOTE DE 400W 1 CAIXA COM 1 FALANTE DE 15" E 1 CAIXA COM 4 FALANTES DE 10"	1	DIÁRIA
	SET DE BATERIA COMPLETO CONTENDO, 1 BUMBO, 1 CAIXA, 2 TONS, 1 SURDO, 1 ESTANTE DE CAIXA, 1 ESTANTE DE CONTRA-TEMPO E 2 ESTANTES DE PRATOS, 1 BANCO E 1 PEDAL DE BUMBO BEM COMO PELES NOVAS	1	DIÁRIA
<b>MICROFONES E ACESSORIOS</b>			
	MICROFONE DINÂMICO PRÓPRIO PARA BUMBO DE	2	DIÁRIA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	BATERIA			
	MICROFONE DINÂMICO PARA CAPTÇÃO DE VOZ E INSTRUMENTOS COM REPOSTA DE 60 HZ A 18 HZ EM PERFEITO ESTADO	12	DIÁRIA	
	MICROFONE CONDENSADOR PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS	4	DIÁRIA	
	MICROFONE PRÓPRIO PARA CAPTAÇÃO DE METAIS COM CLAMP	6	DIÁRIA	
	MICROFONE SEM FIO COM TRANSMISSOR E RECEPTOR UHF	2	DIÁRIA	
	DIRECT BOX PASSIVO	8	DIÁRIA	
	PEDESTAIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	20	DIÁRIA	
	GARRAS PARA INSTRUMENTOS	8	DIÁRIA	
	<b>DIVERSOS</b>			
	PRATICÁVEL DE 2,00 MTS X 1,00 MTS E 0.60 CM ALTURA COM CARPETE.	6	DIÁRIA	





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

	CABOS, FIAÇÃO E CONECTORES O SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ACIMA. BEM COMO TORRES PARA MONTAGEM DO PA FLY OU ORELHAS NAS LATERAIS	1	DIÁRIA	
	ATERRAMENTO DO SISTEMA	1	DIÁRIA	
	EXTINTORES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO TIPO CO <sup>2</sup>	2	DIÁRIA	
	<b>LUZ</b>			
	REFLETOR DE ALUMINIUM PAR – 64, COM LAMPADA DE 1000W TIPO FOCO- 1 CADA	48	DIÁRIA	
	REFLETOR DE ALUMINIUM LED 3W54 LED'S RGBW	12	DIÁRIA	
	CALHA DE MINIBRUT, COM 4 LAMPADAS DE 650W CADA (PALCO)	4	DIÁRIA	
	CALHA DE MINIBRUT, COM 6 LAMPADAS DE 650W CADA	2	DIÁRIA	
	REFLETOR TIPO SET-LIGHT COM LAMPADA DE 100W CADA (BANNER ESTADO E BRINCADEIRAS)	6	DIÁRIA	



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

		MAQUINA DE FUMAÇA COM NO MINIMO 1000W	1	DIÁRIA	
		CANAIS DE DIMMER FILTRADO PADRAO DMX DE 4000W CADA	12	DIÁRIA	
		MESA DE CONTROLE PARA ILUMINAÇÃO DIGITAL PADRAO DMX 4000W	1	DIÁRIA	
		EXTINTOR DE INCENDIO TIPO CO2 COM 4 KG MINIMO	2	DIÁRIA	
		ATERRAMENTO PARA TODA A ESTRUTURA DE LUZ, CABOS, EXTENSORES E CONECTORES TALHAS O SUFICIENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	1	DIÁRIA	
		MOVING 575	8	DIÁRIA	
<b>02</b>	<b>SOM PARA PALESTRAS</b>	SOM PARA PALESTRA COM UMA CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA DE 550W, 1 MICROFONE SEM FIO E EXTENSÃO DE 15 METROS		DIÁRIA	25
<b>03</b>	<b>SOM PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 400W RMS, COM PEDESTAIS EM ALUMINÍO, 04 MICROFONES COMUNS E 01 MICROFONE SEM FIO E UMA MESA DE SOM PARA 08 CANAIS		DIÁRIA	25
<b>04</b>	<b>SOM PARA BANDAS</b>	SISTEMA DE SOM COM 3 OU 4VIAS COM: 1 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, COM 14 AUXILIARES, 2 MASTER'S DE SAIDA L/R, 4 CANAIS DE GATE; 4 CANAIS DE COMPRESSOR; 1 PROCESSADOR DIGITAL; 131 BANDA		DIÁRIA	25



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

		L/R PARA P.A.; 1 NOTEBOOK COM WINDOWS INSTALADO E ANTI-VÍRUS ATUALIZADO; 1 PROCESSADORES DE EFEITO; 08 CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY OU FLY DE 2 OU 3 VIAS (02 LINHAS DE 6 ELEMENTOS); 08 CAIXAS ACUSTICAS SUBWOOFER C/ 2 FA'ANTES DE 18" CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DOS TRANSDUTORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA; 4 TALHAS MANUAIS OU ELÉTRICAS DE 01 TONELADAS COM 12 METROS DE ELEVAÇÃO. 1 CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL DE 32 CANAIS, COM 14 AUXILIARES, 1 MULTICABO COM 50 METROS DE 42 VIAS, 2 MASTER'S; 2 SIDE FUI STEREO (I/R) DE 3 OU 4 VIAS, COM 1 CAIXA DE 01 SUBWOOFER COM 2 FALANTES DE 18', CADA E 1 CAIXA DE 2 OU 3 VIAS POR LADO; 1 DRUM FILL PARA BATERIA, PASSIVO OU ATIVO, COM 1 CAIXA DE 2 FALANTES DE 15" E 1 DRIVERDE TITANIO; 6 SPOT'S (MONITOR) PARA OS MUSICOS; SISTEMA PARA GUITARRA; 1 SISTEMA PARA CONTRABAIXO; SISTEMA PARA TECLADO; 18 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 18 GARRAS PARA MICROFONE; 2 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS/BATERIAS ALCALINAS NOVAS E KIT DE RESERVA; 1 MICROFONE; 20 MICROFONE COM FIO E PEDESTAIS; 2 MICROFONE COM CONDENSADOR; 6 DIRECT BOX; 1 MAIN POWER TRIFASICO COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, COM DISTRIBUIDOR DE AC220 PA E MONITOR, COM TRANSFORMADOR 220/110V COM 5.000 WATTS DE POTENCIA, 10 PONTOS DE AC (CORRENTE ALTERNADA) 110V. 1 CABO DE ÁUDIO DE 25 METROS. TÉCNICO DE SOM. ATERRAMENTO DO SISTEMA. 01 HOUSE MIX DE 03M X03M		
05	<b>ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS, 240 FIXTURES (FIXO) INTELIGENTE, 240 DE DIMER DE CONTROLE, 15 MASTER DE REPRODUÇÃO CONTROLANDO 450 MEMÓRIAS POSSIBILITANDO VARIAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DOS ESPETÁCULOS, SAÍDA DE VGA PARA EQUIPAMENTOS DE SÉRIE.;</li><li>- 48 REFLETORES PAR 64, 1000W COM CASTILHO E GARRA, DIVIDIDOS ENTRE FOCOS 1, 2, 5;</li><li>- 12 REFLETORES PC 1000W COM GARRA ;</li></ul>	DIÁRIA	20



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

		- 12 REFLETORES SET LIGHT 1000W COM GARRA E CASTILHO; - 12 REFLETORES ELIPSOIDAIAS 36° - 12 MOVINGHED 575 - 04 MINI-BRUTTS DE 6 LÂMPADAS		
06	<b>PAINEL DE LED INDOOR, COM SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30 E MANUTENÇÃO</b>	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5 MM PIXELS, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE 10M, ÂNGULO VERTICAL DE 150°, ÂNGULO HORIZONTAL DE 150°, INDOOR (PARA USO INTERNO); TAMANHO 4X3M; OPERADOR À DISPOSIÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30, TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA (EM FORMATO DE TRAVE)	UND	20
07	<b>PAINEL DE LED OUTDOOR, COM SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30 E MANUTENÇÃO</b>	PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 5 MM PIXELS, DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE 10M, ÂNGULO VERTICAL DE 150°, ÂNGULO HORIZONTAL DE 150°, OUTDOOR (PARA USO EXTERNO); TAMANHO 4X3M; OPERADOR À DISPOSIÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30, TAMANHO 6M DE COMPRIMENTO POR 5M DE ALTURA (EM FORMATO DE TRAVE)	UND	20

**LOTE II – PALCOS, PRATICÁVEIS E GRID**

01	<b>LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	-PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (GRIDE) P-30, COBERTA COM LONA MEDINDO 10M DE BOCA COM 10M DE PROFUNDIDADE, 2M DE ALTURA DO PISO E PÉ DIREITO DE 6M COM PISO DE COMPENSADO, DEVIDAMENTE NIVELADO, SEM RESSALTOS, COM 2M DE ORELHAS E ESTRUTURA PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS LINE ARRAY, CAPAZES DE	UND	25
----	--	--	-----	----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

		SUSTENTAR ATÉ 2 TONELADAS POR LADO, DE ACORDO COM O PA QUE FOR MONTADO. O PALCO DEVERÁ ESTAR ESTAIADO COM CABOS DE AÇO DIMENSIONADOS PARA DAR ESTABILIDADE, SUSTENTAÇÃO E SUPORTAR A FORÇA DO VENTO. - HOUSE MIX MEDINDO 4X4 COM PISO ELEVADO EM 10CM DO CHÃO E COBERTURA COM ALTURA DE 4 METROS COM FECHAMENTO EM BARRICADA COM ALTURA DE 01 METRO.		
02	<b>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL E GRIDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	PRATICÁVEL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PISO DE COMPENSADO NAVAL TRATADO COM FORRAÇÃO PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATE 750 kg/M² E ALTURA VARIÁVEL A CADA 20CM (40 CM A 1M); METRAGEM: 10M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO X 0,40CM DE ALTURA; 32 TRAVAS DE ENCAIXE DO PRATICÁVEL; MATERIAL DA TRAVA: DURALUMÍNIO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL. GRIDE (ESTRUTURA ESPACIAL EM ALUMÍNIO PARA SUSTENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A ÁREA DE 05 METROS DE ALTURA, 10 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM DUAS LINHAS DE P -30)	UND	30
03	<b>ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL</b>	ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL DE 12M X 3M. CONSTRUÍDA À PARTIR DE MÓDULOS DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONEM MAIOR DISPONIBILIDADE DE CONFIGURAÇÕES. MEDINDO 2,0 M X 1,0M E 1M X 1M; CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M²; ALTURAS VARIADAS EM ATÉ 03 NÍVEIS, COM PÉS FIXOS E REGULÁVEIS A CADA 20 CM, COM GUARDA CORPO SUPERIOR E LATERAL; INCLUINDO: ESCADAS PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, VISIBILIDADE TOTAL DO EVENTO OU CONTEÚDO EXIBIDO E ESTRUTURA SEGURA À SUSTENTAÇÃO DO PÚBLICO.	DIÁRIA	15
04	<b>ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL</b>	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL DE 16 X 4M. CONSTRUÍDA À PARTIR DE MÓDULOS DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONEM MAIOR DISPONIBILIDADE DE CONFIGURAÇÕES. MEDINDO 2,0M X 1,0M E 1M X 1M; CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M²; ALTURAS VARIADAS EM ATÉ 04 NÍVEIS, COM PÉS FIXOS E REGULÁVEIS, A CADA 20 CM, COM GUARDA CORPO SUPERIOR E LATERAL; INCLUINDO: ESCADAS PARA PERFEITA	DIÁRIA	15



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

		ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, VISIBILIDADE TOTAL DO EVENTO OU CONTEÚDO EXIBIDO E ESTRUTURA SEGURA À SUSTENTAÇÃO DO PÚBLICO.		
05	<b>GRADIL DISCIPLINADOR</b>	LOCAÇÃO DE GRADIL DISCIPLINADOR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA. CONFECCIONADOS COM TUBOS DE, NO MÍNIMO, 1 ½ POLEGADA; DEVERÃO TER CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE AS 04 PEÇAS. PÉS EMBORRACHADOS. AS PEÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES HIGIENIZADAS E MONTADAS NO LOCAL DEFINIDO PELA PRODUÇÃO DO EVENTO,	METRO LINEAR / DIÁRIA	1500
06	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO</b>	PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 70 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO.	DIÁRIA	25
07	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO</b>	TIPO CAIXA DUAS FACES; PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM. MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 140 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO.	DIÁRIA	25
08	<b>LOCAÇÃO DE GRID PARA BACK DROOP</b>	FORMATO 5,0 X 3,0 M. GRID DE ALUMÍNIO Q30	DIÁRIA	25
09	<b>LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	PRATICÁVEL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PISO DE COMPENSADO NAVAL TRATADO COM FORRAÇÃO PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 750 KG/M² E ALTURA VARIÁVEL A CADA 20CM (40 CM A 1 M); METRAGEM: 8M DE LARGURA X 6M DE COMPRIMENTO X 0,40CM DE ALTURA;	DIÁRIA	25

**LOTE III - GERADORES**

01	<b>GERADOR 180 KVA E MANUTENÇÃO</b>	GRUPO GERADOR MÓVEL ABASTECIDO, CABINADO E SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO 75 DB A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA, CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, 08 CABOS	UND	20
----	-------------------------------------	--	-----	----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

		FLEXÍVEIS DE 95MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO; QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR; ATERRAMENTO EXCLUSIVO COM HASTE DE COBRE DE 1,50M DE COMPRIMENTO DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM.		
02	<b>GERADOR 100 KVA E MANUTENÇÃO</b>	GRUPO GERADOR MÓVEL ABASTECIDO, CABINADO E SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO 65 DB A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA, CAPACIDADE DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM TENSÃO DE 380 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, 08 CABOS FLEXÍVEIS DE 75MM, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO. QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA, DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR; ATERRAMENTO EXCLUSIVO COM HASTE DE COBRE DE 1,50M DE COMPRIMENTO DEVIDAMENTE CONECTADO A UM CABO DE COBRE COM DIÂMETRO DE 30MM.	UND	20

**LOTE IV - TENDAS**

01	<b>TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 10X10 M (L X C), PÉ DIREITO 3,50M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA DE ENCAIXE COM	UND	25
----	--	---	-----	----



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

		TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA		
02	<b>TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 5X5 M (L X C), PÉ DIREITO 3,00M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA	DIÁRIA	25
03	<b>TENDAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 3X3 M (L X C), PÉ DIREITO 2,50M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SISTEMA DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, COBERTURA EM LONA TENCIONADA; COLUNAS, TRAVESSAS E VIGAS COM SISTEMA DE CALHA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, COLUNAS COM SAPATAS COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESTACAS; OU PARABOLTS PODENDO SER TENCIONADAS POR CABOS ANCORADOS EM GANCHOS NA COLUNA; TRAVESSAS PONTO DE ENCAIXE PARA VIGAS, COLUNAS E ENTRE ELAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO;	DIÁRIA	25





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

		TODA ESTRUTURA PERMITE O ENCAIXE DA LONA COBERTURA E LATERAIS COM VEDAÇÃO COMPLETA; COM REFORÇO NO VÉRTICES, NA COR BRANCA		
<b>04</b>	<b>STAND DE VIDRO</b>	LOCAÇÃO DE STAND CLIMATIZADO (COM VIDRO), MEDINDO 4MX4M, INCLUINDO TABLADO COM CARPETE, PONTO DE LUZ E TOMADAS.	DIÁRIA	20

**LOTE V – FILMAGEM E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS LÓGICOS**

<b>01</b>	<b>FILMAGEM COM TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS PARA LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	FILMAGEM DIGITAL COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA DUAS CONEXÕES (LINKS), GRAVAÇÃO E ENTREGA DE DVD EDITADO.	DIÁRIA	20
<b>02</b>	<b>PROJETOR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS PARA LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO</b>	ALUGUEL DE PROJETO COM RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, NATIVO 4:3, COMPATÍVEL 16:9, 6000 LUMENS, CONTRASTE 15000:1, ENTRADA RGB, VÍDEO, HDMI COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S-VÍDEO, COM TELA DE PROJEÇÃO DE 200 POLEGADAS (4:3) (16:9), INCLUSOS CABOS.	DIÁRIA	20
<b>03</b>	<b>TV DE LED COM TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E MANUTENÇÃO</b>	ALUGUEL DE TVS DE LED 50" (DIAGONAL), INSTALADAS EM TORRES COM BASE E COLUNA DE 2,0 METROS. CABOS PARA LIGAÇÃO DAS TVS COM 20M DE INTERVALO CADA	DIÁRIA	20

**Observação: a manutenção refere-se à obrigatoriedade do Beneficiário da Ata manter operador técnico no local do evento para realizar reparos dos equipamentos, por ventura necessários, bem como orientar a utilização dos equipamentos.**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E**  
**EPP**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, objeto do Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA				_/_/___	
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral.					
ITEM	OBJETO	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
<b>LOTE I – SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED</b>					
1	SOM, ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO	30	DIÁRIA	8.353,75	250.612,50
2	SOM PARA PALESTRA COM UMA CAIXA ATIVA COM POTÊNCIA DE 550W, 1 MICROFONE SEM FIO E EXTENSÃO DE 15 METROS	25	DIÁRIA	1.307,50	32.687,50
3	SOM PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 400W RMS, COM PEDESTAIS EM ALUMÍNIO, 04 MICROFONES COMUNS E 01 MICROFONE SEM FIO E UMA MESA DE SOM PARA 08 CANAIS	25	DIÁRIA	2.410,00	60.250,00
4	SOM PARA BANDAS -SISTEMA DE SOM COM 3 OU 4 VIAS	25	DIÁRIA	7.045,00	176.125,00
5	ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO	20	DIÁRIA	6.075,00	121.500,00
6	PAINEL DE LED INDOOR, COM SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30 E MANUTENÇÃO	20	DIÁRIA	7.437,50	148.750,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7	PAINEL DE LED OUTDOOR, COM SUSTENTAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO P30 E MANUTENÇÃO	20	DIÁRIA	8.697,50	173.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I</b>					<b>R\$ 963.875,00</b>

**LOTE II – PALCOS, PRATICÁVEIS E GRID**

1	LOCAÇÃO DE PALCO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (GRIDE) P-30, COBERTA COM LONA MEDINDO 10M DE BOCA COM 10M DE PROFUNDIDADE, 2M DE ALTURA DO PISO E PÉ DIREITO DE 6M COM PISO DE COMPENSADO, DEVIDAMENTE NIVELADO, SEM RESSALTOS, COM 2M DE ORELHAS E ESTRUTURA PARA IÇAMENTO DAS CAIXAS LINE ARRAY.	25	UND	6.800,00	170.000,00
2	LOCAÇÃO DE PRATICAVEL E GRIDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PRATICÁVEL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PISO DE COMPENSADO NAVAL TRATADO COM FORRAÇÃO PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATE 750 kg/M <sup>2</sup> E ALTURA VARIÁVEL A CADA 20CM (40 CM A 1M); METRAGEM: 10M DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO X 0,40CM DE ALTURA; 32 TRAVAS DE ENCAIXE DO PRATICÁVEL; MATERIAL DA TRAVA: DURALUMÍNIO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL	30	UND	6.058,75	181.762,50
3	ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL DE 12M X 3M. CONSTRUÍDA À PARTIR DE MÓDULOS DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONEM MAIOR DISPONIBILIDADE DE CONFIGURAÇÕES. MEDINDO 2,0 M X 1,0M E 1M X 1M; CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M <sup>2</sup> ; ALTURAS VARIADAS EM ATÉ 03 NÍVEIS, COM PÉS FIXOS E REGULÁVEIS A CADA 20 CM, COM GUARDA CORPO SUPERIOR	15	DIÁRIA	5.562,50	83.437,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	E LATERAL; INCLUINDO: ESCADAS PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO, VISIBILIDADE TOTAL DO EVENTO OU CONTEÚDO EXIBIDO E ESTRUTURA SEGURA À SUSTENTAÇÃO DO PÚBLICO.				
4	ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL, ARQUIBANCADA DE PRATICÁVEL DE 16 X 4M. CONSTRUÍDA À PARTIR DE MÓDULOS DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONEM MAIOR DISPONIBILIDADE DE CONFIGURAÇÕES. MEDINDO 2,0M X 1,0M E 1M X 1M; CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M <sup>2</sup> ; ALTURAS VARIADAS EM ATÉ 04 NÍVEIS, COM PÉS FIXOS E REGULÁVEIS, A CADA 20 CM	15	DIÁRIA	7.575,00	113.625,00
5	GRADIL DISCIPLINADOR, LOCAÇÃO DE GRADIL DISCIPLINADOR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA. CONFECCIONADOS COM TUBOS DE, NO MÍNIMO, 1 ½ POLEGADA; DEVERÃO TER CANTOS ARREDONDADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE AS 04 PEÇAS.	1.500	M /LINEA R DIÁRIA	85,00	127.500,00
6	LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO. PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 70 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO	25	DIÁRIA	4.647,50	116.187,50
7	LOCAÇÃO DE GRID PARA PÓRTICO . TIPO CAIXA DUAS FACES; PÓRTICO EM GRID DE ALUMINIO TIPO BOXTRUSS 300MM X 300MM. MEDINDO 15M X 5M DE ALTURA COM A TOTALIDADE DE 140 METROS LINEAR DE GRID. INCLUINDO PÉS PARA SUSTENTAÇÃO E CABOS DE AÇO SE NECESSÁRIO.	25	DIÁRIA	8.243,75	206.093,75
8	LOCAÇÃO DE GRID PARA BACK DROOP, FORMATO 5,0 X 3,0 M. GRID DE ALUMÍNIO Q30	25	DIÁRIA	1.690,00	42.250,00
9	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PRATICÁVEL: ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM PISO DE COMPENSADO NAVAL TRATADO	25	DIÁRIA	5.995,00	149.875,00



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

COM FORRAÇÃO PRETA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 750 KG/M² E ALTURA VARIÁVEL A CADA 20CM (40 CM A 1 M); METRAGEM: 8M DE LARGURA X 6M DE COMPRIMENTO X 0,40CM DE ALTURA;					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II</b>					<b>R\$ 1.190.731,25</b>

<b>LOTE III – GERADORES</b>					
<b>1</b>	GERADOR 180 KVA E MANUTENÇÃO	20	UND	4.332,50	86.650,00
<b>2</b>	GERADOR 100 KVA E MANUTENÇÃO	20	UND	3.672,50	73.450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE III</b>					<b>R\$ 160.100,00</b>

<b>LOTE IV – TENDAS</b>					
<b>1</b>	CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 10X10 M (L X C), PÉ DIREITO 3,50M, ALTURA; NO FORMATO PIRAMIDAL	25	UND	2.910,00	72.750,00
<b>2</b>	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 5X5 M (L X C), PÉ DIREITO 3,00M,	25	DIÁRIA	1.337,50	33.437,50
<b>3</b>	LOCAÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO LATERAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, COM OS SEGUINTE REQUISITOS: CONFECCIONADA EM LONA; ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, BLACKOUT PROTEÇÃO UV; MEDINDO 3X3 M (L X C), PÉ DIREITO 2,50M, ALTURA;	25	DIÁRIA	639,75	15.993,75



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

<b>4</b>	LOCAÇÃO DE STAND CLIMATIZADO (COM VIDRO), MEDINDO 4MX4M, INCLUINDO TABLADO COM CARPETE, PONTO DE LUZ E TOMADAS.	20	DIÁRIA	4.820,00	96.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE IV</b>					<b>R\$ 218.581,25</b>

<b>LOTE V – FILMAGEM E INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS LÓGICOS</b>					
<b>1</b>	FILMAGEM COM TÉCNICO PARA OPERAÇÃO E MONTAGEM E CABOS PARA LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO	20	DIÁRIA	2.925,00	58.500,00
<b>2</b>	ALUGUEL DE PROJETOR COM RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS, NATIVO 4:3, COMPATÍVEL 16:9, 6000 LUMENS, CONTRASTE 15000:1, ENTRADA RGB, VÍDEO, HDMI COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO E S-VÍDEO, COM TELA DE PROJEÇÃO DE 200 POLEGADAS (4:3) (16:9), INCLUSOS CABOS.	20	DIÁRIA	2.587,00	51.740,00
<b>3</b>	ALUGUEL DE TVS DE LED 50” (DIAGONAL), INSTALADAS EM TORRES COM BASE E COLUNA DE 2,0 METROS. CABOS PARA LIGAÇÃO DAS TVS COM 20M DE INTERVALO CADA	20	DIÁRIA	1.250,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE V</b>					<b>R\$ 135.240,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.668.527,50</b>

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CPL/ALEMA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 4415/2018  
Pregão Presencial nº 003/2019  
Ata de Registro nº \_\_\_\_\_

**Órgão Gerenciador:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
**Local de entrega:** Conforme item \_\_ do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4415/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_.

**1. OBJETO**

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## 2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:

1º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:
2º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:

## 3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1, 7.2 e 7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL, conforme parâmetros contidos no item 15.10 do Edital do Pregão Presencial n° XXX/2019.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2019 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**  
NOME DO BENEFICIÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo nº 4415/2018-ALEMA  
Contrato nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, resultante do **Pregão Presencial nº XX/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 4415/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral, neles compreendido o fornecimento de infraestrutura e serviços especializados de som, luz, locação de tendas, palcos, praticáveis, grides e geradores para atender aos eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, em São Luís e área urbana, no período de um ano, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 4415/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor global do contrato importa em R\$...... (.....), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 003/2019-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.59 – Reparos. Manutenção de ar condicionado e similares; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento conforme termos do Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_ e anexos.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial n° 0XX/2019-CPL/ALEMA e seus anexos.

10.2 As obrigações da CONTRATADA encontram-se descritas no item 08 (oito) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10.2 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se descritas no item 09 (nove) do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença.

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4415/2018-ALEMA**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo Administrativo nº 4415/2018  
Pregão Presencial nº 003/2019

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

**CONTRATADA: xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

**OBJETO: Prestação de serviços constantes da ARP n.º xxxxxxxxx**, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>QUANT. SOLIC.</u>	<u>UNID</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL</b>					

**VALOR:** \_\_\_\_

**NOTA DE EMPENHO:** 20\_\_NExxxxx, de \_\_/\_\_/\_\_.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula \_\_ do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM:** \_\_ dias/horas.

**PRAZO:** \_\_\_\_\_, conforme item \_\_ do Anexo I -Termo de Referência, anexo do Edital.

**SANÇÕES:** Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

\_\_\_\_\_  
De acordo  
Contratada